



LEI Nº 1.515, DE 5 DE JULHO DE 2011

Inclui parágrafo 3º no Artigo 1º da Lei nº 1.514 de 14 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Coronei Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Inclui parágrafo 3º no Artigo 1º da Lei nº 1.514 de 14 de junho de 2011.


*§ 3º O salário básico mensal estabelecido pelo caput deste artigo é extensivo aos contratos emergenciais, em vigência na data da publicação desta Lei.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronei Barros, 5 de julho de 2011.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



# NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de JULHO de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CORONEL BARROS, 20 de Junho de 2011

